



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2017

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 13/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, representada por seus Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Acrescenta os Parágrafos primeiro e segundo ao artigo 8º que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Nos casos em que o deslocamento for para distâncias iguais ou inferiores a 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município e não exigir pernoite será pago através de reembolso das despesas com alimentação, desde que devidamente comprovadas no valor de até 12 (doze) UFEMGs – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais por refeição “almoço e jantar” e de até 06 (seis) UFEMGs – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais pelo café da manhã.

§ 2º - Nos casos em que o deslocamento for para distâncias superiores a 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município e não exigir pernoite, mais exija pelo menos duas refeições, a diária será paga pela metade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de setembro de 2017.

Carlos Roberto Rodrigues
Vereador

Leandro Marcelo Souza
Vereador

Reinaldo Nolasco da Silva
Vereador